



AUDIÊNCIA PÚBLICA



Secretaria Municipal de fazenda

Prestação de contas do 2º Quadrimestre de 2026



10/09/2026



09 horas



Câmara de Vereadores



**PODER EXECUTIVO**

SAULO DE TARSO PEREIRA CORREA DA SILVA
Prefeito

AILTON GERALDO BATISTA DA SILVA
Vice Prefeito

CHEFE DE GABINETE:
Shirlei das Graças Soares
gabinete@valenca.rj.gov.br Ramal: 3001

PROCURADORIA GERAL:
Pedro Henrique Augusto Corrêa da Silva
pgm@valenca.rj.gov.br Ramal: 3034

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL: -
pmv.asscom@gmail.com Ramal: 3054

SUBPREFEITURAS

BARÃO DE JUPARANÃ: Jeam Carlos Pereira da Silva
Ramal: 3060

SANTA ISABEL: Irma Pereira Farias
Ramal: 3059

PENTAGNA: Daniel Silva Rosa (*designado*)
Ramal: 3057

PARAPEÚNA: Maria Aparecida da Silva Cunha de Souza
Ramal: 3058

CONSERVATÓRIA: Joffer de Aguiar Rios
Ramal: 3056

GUARDA MUNICIPAL

COMANDANTE: Gustavo Schirm
Telefone: 153 ou (24) 3524-0098
Endereço: Rua 27 de Novembro, 1100 - Sta. Cruz

PREVI - VALENÇA

DIRETOR EXECUTIVO: Juarez de Souza Gomes
Telefone: (24) 2025-2460
Endereço: Travessa Fonseca, 112 - Centro - Valença/RJ

Conselho Municipal de Previdência
conselhoprevivalenca@gmail.com

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA
Endereço: Pça XV de Novembro, 676 - Centro - Valença - RJ
Telefone: (24) 2453-3777

PRESIDENTE: Eduardo Lima Santana de Ávila
VICE-PRESIDENTE: Thiago Ribeiro Mac Gregor
1º SECRETÁRIO: José Amauri Ferreira Lima
2º SECRETÁRIO: Fabrício Silva Machado

UFIVA - R\$ 116,00

de acordo com o Decreto 230 de 10/11/2025 publicado no Boletim Oficial edição 2.009 de 19/11/2025, pág. 13.

UFIR/RJ - R\$ 4,9604

de acordo com a Resolução SEFAZ nº 849/2025 de 23/12/2025 publicada no D.O.E. de 26.12.2025, pág. 15.

SECRETARIAS MUNICIPAIS**CENTRO ADMINISTRATIVO**

Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro
Te.: 24 3524-0050

• **GOVERNO:** Leonardo Pereira da Rocha
segov@valenca.rj.gov.br Ramal 3005 / 3007

• **CONTROLE INTERNO:** Eduardo Vicente de Assis
smci@valenca.rj.gov.br Ramal 3032

• **PLANEJAMENTO E GESTÃO:** Wallace Serafim Pavão
smpg@valenca.rj.gov.br Ramal 3009

• **FAZENDA:** Denise de Jesus Silva Souza
smf@valenca.rj.gov.br Ramal 3022

• **OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO:** Carlos José Ramos de Jesus
smopu@valenca.rj.gov.br Ramal 3029

• **SAÚDE:** Rafael de Oliveira Tavares
sms@valenca.rj.gov.br Ramal: 3040

• **DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS:** Rodrigo Pereira de Souza
smdeics@valenca.rj.gov.br Ramal: 3163

FORA DO CENTRO ADMINISTRATIVO

• **EDUCAÇÃO:** Renata Andrade Leite
Av. Nilo Peçanha, 506 - Centro
sme@valenca.rj.gov.br Ramal 3108

• **ASSISTÊNCIA, ESPORTE E ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL:**
Bernardo Souza Machado
R. Comendador Araújo Leite, nº 373, Centro
smaees@valenca.rj.gov.br Ramal 3167

• **CULTURA E TURISMO:** Antonio Carlos da Silva
Pça. Visconde do Rio Preto, 401 - Centro
smct@valenca.rj.gov.br Ramal 3152

• **AGRICULTURA, PESCA E PECUÁRIA:** Pedro Paulo Magalhães Graça
R. Vito Pentagna, 1012 - Benfica
smapp@valenca.rj.gov.br Ramal 3154

• **SERVIÇOS PÚBLICOS:** Paulo Cesar Pereira de Souza
R. Vito Pentagna, 1012 - Benfica
smssp@valenca.rj.gov.br Ramal 3159

• **MEIO AMBIENTE:** Ailton Geraldo Batista da Silva (*designado*)
R. Cel Leite Pinto - 105 - Centro
smma@valenca.rj.gov.br Ramal 3156

• **ORDEM PÚBLICA, DEFESA CIVIL E TRANSPORTE:**
Paulo Victor Guimarães Ferreira
R. 27 de Novembro, 1100, casa 6, Sta. Cruz
smop@valenca.rj.gov.br Ramal 3183

• **PARQUES, JARDINS, URBANISMO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO:** Luiz Antonio da Costa Carvalho Corrêa da Silva
smpjuph@valenca.rj.gov.br



ATOS DO PODER EXECUTIVO

COMPRAS E LICITAÇÕES

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº VLC – 020507/000341/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada em agenciamento de profissionais para atividades artísticas e culturais, denominada 60.255.307 ROGÉRIO NEVES LASNEAU, inscrita no CNPJ sob o nº 60.255.307/0001-65, representando DJ ROGÉRIO para apresentação no 1º LOUVA CONSERVATÓRIA, no dia 12/09/2026, no Distrito de Conservatória, Valença/RJ.

Favorecida: ROGÉRIO NEVES LASNEAU.

Valor: R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais).

Fundamentação Legal: artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, regulamentada pelo Decreto nº 120/2022.

Vanessa Cristina Pereira Fraga

Diretora do Departamento de Materiais, Compras e Licitações

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº VLC – 020507/000339/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada em agenciamento de profissionais para atividades artísticas e culturais, denominada COLETIVO TRINDADE LTDA, inscrita no CNPJ de nº 52.199.985/0001-20, representando o artista MARCOS JÚNIOR para apresentação no 1º LOUVA CONSERVATÓRIA, no dia 12/09/2026, no Distrito de Conservatória, Valença/RJ.

Favorecida: COLETIVO TRINDADE LTDA.

Valor: R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais).

Fundamentação Legal: artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, regulamentada pelo Decreto nº 120/2022.

Vanessa Cristina Pereira Fraga

Diretora do Departamento de Materiais, Compras e Licitações

CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE CONTRATO (Contrato nº 181/2026)

Partes:

Contratante: Prefeitura Municipal de Valença-RJ.

Contratado: LIPTOLANDIA MADEIRAS LTDA.

Processo Primitivo nº: VLC - 020509/000055/2026

Dispensa Eletrônica nº: 232/2026

Objeto: Aquisição de fardos prensados e selados de serragem de madeira limpa e seca, destinada à utilização como material de cama/forração nos espaços destinados à permanência dos bovinos participantes de Torneio Leiteiro promovido/apoiado pelo Município de Valença/RJ, no evento Festa do Leite, que ocorrerá de 09 a 13 de setembro de 2026, no distrito de Santa Isabel do Rio Preto.

Empenho nº 3352/2026

Valor: R\$ 4.032,00 (Quatro mil e trinta e dois reais).

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVÊNIO DE REPASSE

CONVÊNIO Nº 100/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020508/002397/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA e CENTRO INTEGRADO DE NEFROLOGIA E DIÁLISE LTDA

OBJETO: CONSTITUI O OBJETO DO PRESENTE CONVÊNIO O REPASSE DE RECURSOS ORIUNDOS DA RESOLUÇÃO SES Nº 4012, DE 14 DE MAIO DE 2026, QUE INSTITUI O COFINANCIAMENTO AOS PRESTADORES HABILITADOS JUNTO AO SUS, PARA O PROCEDIMENTO DE TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA (HEMODIÁLISE) E CONFECÇÃO DE FÍSTULA ARTERIOVENOSA (FAV), CONTRATUALIZADOS COM O MUNICÍPIO.

VALOR: PARA EXECUÇÃO DESTES CONVÊNIOS DÁ-SE O VALOR DE REPASSE SERÁ DE R\$ 378.000,00 (TREZENTOS E SETENTA E OITO MIL), ORIUNDO DA RESOLUÇÃO SES Nº 4012, DE 14 DE MAIO DE 2026, REFERENTES ÀS COMPETÊNCIAS DOS MESES DE JANEIRO A ABRIL DE 2026, SENDO DISCRIMINADOS DA SEGUINTE MANEIRA:

- JANEIRO/2026: R\$ 92.400,00 (NOVENTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS);
- FEVEREIRO/2026: R\$ 93.600,00 (NOVENTA E TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS);
- MARÇO/2026: R\$ 95.400,00 (NOVENTA E CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS);
- ABRIL/2026: 96.600,00 (NOVENTA E SEIS MIL E SEISCENTOS REAIS);

PERÍODO: COMPETÊNCIA DO MESES JANEIRO A ABRIL DE 2026

DATA: 08 DE SETEMBRO DE 2026.

PORTARIAS

PORTARIA PMV, Nº. 477, DE 18 DE JUNHO DE 2026.

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o processo VLC-020508/001607/2026;

RESOLVE:

Art. 1º. DESCRENCIAR, a partir desta data, o servidor Sr. **VANDER DOS SANTOS MEDEIROS**, para recebimento de adiantamento para cobertura de despesas miúdas e de pronto pagamento da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 18 de junho de 2026

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito

**PORTARIA PMV, Nº. 529, DE 1º DE JULHO DE 2026**

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **KÊNIA DE CARVALHO OLIVEIRA**, matrícula 100.242, como **Fiscal Técnico** do processo administrativo VLC- 020507/000219/2026.

Art. 2º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **GISELE MARIA CAMPOS LIMA**, matrícula 211.190, para atuar como **Fiscal Setorial** do processo VLC -020507/000219/2026.

Art. 3º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **LEONARDO SALVADOR RIBEIRO**, matrícula 141.321, para atuar como **Fiscal Administrativo**, do processo administrativo VLC -020507/000219/2026.

Art. 4º. A designação de que trata esta Portaria, ocorrerá sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza, para os servidores ora designados.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, 1º de julho de 2026.

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 530, DE 1º DE JULHO DE 2026

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **KÊNIA DE CARVALHO OLIVEIRA**, matrícula 100.242, como **Fiscal Técnico** do processo administrativo VLC- 020507/000220/2026.

Art. 2º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **GISELE MARIA CAMPOS LIMA**, matrícula 211.190, para atuar como **Fiscal Setorial** do processo VLC -020507/000220/2026.

Art. 3º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **LEONARDO SALVADOR RIBEIRO**, matrícula 141.321, para atuar como **Fiscal Administrativo**, do processo administrativo VLC -020507/000220/2026.

Art. 4º. A designação de que trata esta Portaria, ocorrerá sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza, para os servidores ora designados.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, 1º de julho de 2026.

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 531, DE 1º DE JULHO DE 2026

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **KÊNIA DE CARVALHO OLIVEIRA**, matrícula 100.242, como **Fiscal Técnico** do processo administrativo VLC- 020507/000221/2026.

Art. 2º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **GISELE MARIA CAMPOS LIMA**, matrícula 211.190, para atuar como **Fiscal Setorial** do processo VLC -020507/000221/2026.

Art. 3º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **LEONARDO SALVADOR RIBEIRO**, matrícula 141.321, para atuar como **Fiscal Administrativo**, do processo administrativo VLC -020507/000221/2026.

Art. 4º. A designação de que trata esta Portaria, ocorrerá sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza, para os servidores ora designados.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, 1º de julho de 2026.

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 532, DE 1º DE JULHO DE 2026

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **KÊNIA DE CARVALHO OLIVEIRA**, matrícula 100.242, como **Fiscal Técnico** do processo administrativo VLC- 020507/000222/2026.

Art. 2º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **GISELE MARIA CAMPOS LIMA**, matrícula 211.190, para atuar como **Fiscal Setorial** do processo VLC -020507/000222/2026.

Art. 3º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **LEONARDO SALVADOR RIBEIRO**, matrícula 141.321, para atuar como **Fiscal Administrativo**, do processo administrativo VLC -020507/000222/2026.

Art. 4º. A designação de que trata esta Portaria, ocorrerá sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza, para os servidores ora designados.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, 1º de julho de 2026.

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito



PORTARIA PMV, Nº. 534, DE 1º DE JULHO DE 2026

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **KÊNIA DE CARVALHO OLIVEIRA**, matrícula 100.242, como **Fiscal Técnico** do processo administrativo VLC- 020507/000223/2026.

Art. 2º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **GISELE MARIA CAMPOS LIMA**, matrícula 211.190, para atuar como **Fiscal Setorial** do processo VLC -020507/000223/2026.

Art. 3º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **LEONARDO SALVADOR RIBEIRO**, matrícula 141.321, para atuar como **Fiscal Administrativo**, do processo administrativo VLC -020507/000223/2026.

Art. 4º. A designação de que trata esta Portaria, ocorrerá sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza, para os servidores ora designados.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 1º de julho de 2026.

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 571, DE 9 DE JULHO DE 2026

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **KÊNIA DE CARVALHO OLIVEIRA**, matrícula 100.242, como **Fiscal Técnico** do processo administrativo VLC- 020507/000236/2026.

Art. 2º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **GISELE MARIA CAMPOS LIMA**, matrícula 211.190, para atuar como **Fiscal Setorial** do processo VLC -020507/000236/2026.

Art. 3º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **LEONARDO SALVADOR RIBEIRO**, matrícula 141.321, para atuar como **Fiscal Administrativo**, do processo administrativo VLC -020507/000236/2026.

Art. 4º. A designação de que trata esta Portaria, ocorrerá sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza, para os servidores ora designados.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 9 de julho de 2026.

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 707, DE 2 DE SETEMBRO DE 2025.

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a Portaria nº. 691/2025;

CONSIDERANDO o processo VLC-020503/010162/2026;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR novos membros para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE VALENÇA – CAE**, com término do mandato em 2029, com a seguinte composição:

I- Representantes do Poder Executivo:

Titular: Marianne Elena da Silva

Suplente: Flávio Gil Garcia-**1º Secretário**

II- Representantes dos Docentes, Discentes ou Trabalhadores na área de Educação:

Titular: Lídia Maria Barbosa

Suplente: Andreza Rodrigues de Oliveira

Titular: Sílvia Souza Maria-**Vice-Presidente**

Suplente: Adriana Aparecida Soares

III- Representantes de Pais de Alunos da Educação Básica Pública:

Titular: Eliziana Ferreira Neves de Souza

Suplente: Solange de Mello Pinto

Titular: Rayane Silva Ramos-**2º Secretário**

Suplente: Luis Carlos Ribeiro dos Santos

IV- Representantes das Entidades Cívicas Organizadas:

Titular: Neuza Maria Figueira e Silva

Suplente: Marcos Antônio Braga Ferreira

Titular: Dênis Wallace de Souza-**Presidente**

Suplente: Marly Guimarães de Almeida

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 2 de setembro de 2025.

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito

**PORTARIA PMV, Nº. 732, DE 8 DE SETEMBRO DE 2026**

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **GUILHERME VASCONCELLOS AMARAL**, matrícula 211.723, como **Fiscal Técnico** do processo VLC-020508/002397/2026.

Art. 2º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **ELIANE COSTA RIBEIRO**, matrícula 400.301, para atuar como **Fiscal Setorial** do processo VLC-020508/002397/2026.

Art. 3º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **PAULO EDUARDO DE OLIVEIRA LACERDA PAIVA**, matrícula nº **211.856**, para atuar como **Fiscal Administrativo** do processo VLC-020508/002397/2026.

Art. 4º. A designação de que trata esta Portaria, ocorrerá sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza, para os servidores ora designados.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 8 de setembro de 2026.

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito

DECRETOS**ERRATA**

Errata para corrigir erro material, no DECRETO Nº. 228, de 1º de setembro de 2026, publicado no Boletim Oficial Edição Nº. 2142, datado de 02/09/2026, página 9. Desta forma, torna-se necessária sua republicação, com as devidas correções que seguem abaixo:

DECRETO Nº 228, DE 1º DE SETEMBRO DE 2026

Ementa: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por superávit financeiro dando providências correlatas".

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei nº. 3.855, de 27 de novembro de 2025 e,

CONSIDERANDO os termos do processo VLC 020508/002131/2026;

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 871.196,78 (oitocentos e setenta e um mil, cento e noventa e seis reais e setenta e oito centavos)**, para atender as despesas assim codificadas:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
03.01	Gestão do SUS	10.122.0027.2.109	4.4.90.52.00.00	2635	15.000,00
03.01	Gestão do SUS	10.122.0027.2.109	3.3.90.39.00.00	2635	180.000,00
03.01	Operacionalização da Assistência Farmacêutica Básica	10.303.0032.2.118	3.3.90.32.00.00	2635	176.196,78
03.01	Suportes Profiláticos e Terapêuticos - Mandado Judicial	10.303.0032.2.484	3.3.90.32.00.00	2635	500.000,00
				Total	871.196,78

Art. 2º. A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Adicional Suplementar é a conta de recursos provenientes do **superávit financeiro** apurado no exercício anterior, nos termos do art. 4º, §2º, alínea "a", da Lei nº. 3.855 de 2025.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 1º de setembro de 2026.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO; CUMPRA-SE.

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito Municipal



DECRETO Nº 238, DE 9 DE SETEMBRO DE 2026

Ementa: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por superávit financeiro dando providências correlatas".

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei nº. 3.855, de 27 de novembro de 2025 e,

CONSIDERANDO os termos do processo VLC 020503/010504/2026;

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 336.151,13 (trezentos e trinta e seis mil, cento e cinquenta e um reais e treze centavos)**, para atender as despesas assim codificadas:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
02.13	Pavimentação de Ruas/Espaços Públicos	15.452.0018.2.061	3.3.90.30.00.00	1705	336.151,13
				Total	336.151,13

Art. 2º. A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Adicional Suplementar é a conta de recursos provenientes de **superávit financeiro** apurado pela Secretaria Municipal de Fazenda, nos termos do art. 4º, §2º, alínea "a", da Lei nº. 3.855 de 2025.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 9 de setembro de 2026.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO; CUMPRA-SE.

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 239, DE 9 DE SETEMBRO DE 2026

Ementa: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, dando providências correlatas".

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei nº. 4.024, de 03 de setembro de 2026 e,

Considerando o processo VLC-020503/0010024/2026;

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), para atender as despesas assim codificadas:

U.O	Identific. do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
02.08	Manutenção da Secretaria de Educação	12.361.0002.2.073	3.3.90.30.00.00	1573	270.000,00
				Total	270.000,00

Art. 2º. A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Adicional Suplementar é proveniente de anulação das seguintes dotações do orçamento em vigor:

U.O	Identific. do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
02.08	PNAE-Alimentação Escolar-Pré-Escola	12.365.0015.2.089	3.3.90.30.00.00	1573	160.000,00
02.08	PNAE-Alimentação Escolar-AEE	12.367.0015.2.092	3.3.90.30.00.00	1573	110.000,00
				Total	270.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 9 de setembro de 2026.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO; CUMPRA-SE.

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito Municipal

**PROCESSOS SELETIVOS**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA, ESPORTE E ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL									
RESULTADO FINAL RETIFICADO									
Cargo:	AUXILIAR DE CUIDADOR (FEMININO)								
Classificação	Inscrição	Nome	PCD	NEGRO/ PARDO	Total Formação	Experiência	Curso	Prova prática	Total Pontos
1º	355	CAMILA ALVERNAZ LAGOEIRO	N	N	2	10	0	20	32
2	100	FABIANE DOS REIS FERREIRA	N	S	0	2	1	20	23
3	222	LUIZA CASSIANO	N	N	5	10	0	5	20
4	367	SUELY APARECIDA CYRNE LIMA	N	N	0	10	1	5	16
5	164	LUANA NASCIMENTO FABIANO	N	S	2	0	1	10	13
6	318	FERNANDA APARECIDA DA CONCEIÇÃO SOUZA PEREIRA	N	S	0	6	1	5	12
7	94	MARIA DE LOURDES DAMASCENO RIBEIRO DA SILVA	N	N	0	1	1	10	12
8	305	ANA CRISTIANE VASCONCELLOS ARTHUR	N	S	0	1	0	10	11
9	93	LUCIARA DAMASCENO GERVASIO	N	N	0	0	1	10	11
10	146	LAIANE DAMASCENO GERVASIO DA CRUZ	N	N	0	0	1	10	11
11	129	DENISE CORREA DE ALMEIDA	N	N	0	0	0,5	10	10,5
12	220	RAISSA CRISTINA COUTINHO NASCIMENTO	N	S	0	0	0,5	10	10,5
13	323	LAVÍNIA LEIROZ PEREIRA ALVES	N	N	0	3	1	5	9
14	167	NAYARA CRISTINA BARRETO DE FREITAS	N	S	0	1	1	5	7
15	277	DELMA DE MELO RIBEIRO	N	N	0	0	1	5	6
16	107	ANA MARIA CORREA DOS SANTOS DA SILVA	N	S	0	0	1	5	6
17	370	ADRIANA DE OLIVEIRA ALVES	N	S	0	0	1	5	6
18	291	ARIANA APARECIDA TAVARES DE MELO VICENTE	N	S	0	0	1	5	6
19	62	MARCIA DA SILVA PINTO	N	S	0	0	0	5	5
20	112	LUCIANA DE NOVAES CEZAR DINIZ	N	N	0	0	0	5	5
21	354	ANA PAULA DE SOUZA FARIA	N	S	0	0	0	5	5
22	98	GISELLY APARECIDA MAURÍCIO DA SILVA	N	S	0	0	0	5	5
23	136	ROSINEIDE DE SOUZA FARIA	N	S	0	0	0	5	5
24	179	ALINE ESTER MIGUEL DA SILVEIRA	N	N	0	0	0	5	5
25	269	MIRELLA DOS SANTOS BASTOS	N	N	0	0	0	5	5
26	54	ALINE LEITE MACEDO	N	N	2	2	0	0	4
27	257	FÁTIMA ROSÁLIA DA SILVA	N	S	0	0	0	0	0



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS		
EDITAL Nº 001/PMV/2025		
PÓS-CONVOCAÇÃO N.º 053/SME/2026		
MONITOR DE CRECHE		
Classificação	Nome	Resultado
166º	MARIA MADALENA FONTES DA CUNHA	APROVADA
167º	LEILIEZI DE ALMEIDA SANTOS	APROVADA
168º	ROSILANE BARBOSA RESENDE SARAIVA	APROVADA
169º	FABIANA SIRNE PASSOS	DESCCLASSIFICADA
170º	VIVIANE DUQUE SOUZA	APROVADA
Auxiliar de Serviços Educacionais II		
Classificação	Nome	Resultado
291º	GEISA NARA DOS ANJOS FURTADO	DESCCLASSIFICADA
Auxiliar de Serviços Educacionais I		
Classificação	Nome	Resultado
287º	ERICA JANUZZI BELLOTI	APROVADA
288º	JENIFFER D'AVILLA DE ASSIS MACHADO	DESCCLASSIFICADA
289º	BRUNO LEONARDO BORGES TRINDADE	DESCCLASSIFICADA
290º	ALESSANDRO DOS REIS	DESCCLASSIFICADA
PROFESSOR I - INGLÊS		
Classificação	Nome	Resultado
22º	ELIANE SILVA DOS SANTOS	DESISTENTE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS				
EDITAL Nº 001/PMV/2025				
CONVOCAÇÃO N.º 054/SME/2026				
MONITOR DE CRECHE				
Classificação	Nome	Data	Horário	Local
171º	NÁZIA MARIA DOS SANTOS	11/09/2026-6ªf	9h15min	SME
Atenção: O não comparecimento acarretará na eliminação do candidato.				
É obrigatória a apresentação de todos os documentos (original, cópia e preenchido - quando for o caso), de acordo com o item 6 do Edital nº 001/PMV/2025.				
Auxiliar de Serviços Educacionais II				
Classificação	Nome	Data	Horário	Local
292º	FERNANDA VENTURA DA SILVA	11/09/2026-6ªf	9h30min	SME
Atenção: O não comparecimento acarretará na eliminação do candidato.				
É obrigatória a apresentação de todos os documentos (original, cópia e preenchido - quando for o caso), de acordo com o item 6 do Edital nº 001/PMV/2025.				

**Auxiliar de Serviços Educacionais I**

Classificação	Nome	Data	Horário	Local
291º	DAIANE TOLEDO DE OLIVEIRA	11/09/2026-6ªf	9h45min	SME
292º	FLAVIANA BATISTA DE ALMEIDA DOS REIS	11/09/2026-6ªf	10h	SME
293º	ANA PAULA DE OLIVEIRA DA SILVA	11/09/2026-6ªf	10h15min	SME

Atenção: O não comparecimento acarretará na eliminação do candidato.

É obrigatória a apresentação de todos os documentos (original, cópia e preenchido - quando for o caso), de acordo com o item 6 do Edital nº 001/PMV/2025.

--	--	--	--	--

PROFESSOR I - INGLÊS

Classificação	Nome	Data	Horário	Local
23º	MONIQUE PEREIRA FEITOSA MONTEIRO	11/09/2026-6ªf	10h45min	SME

Atenção: O não comparecimento acarretará na eliminação do candidato.

É obrigatória a apresentação de todos os documentos (original, cópia e preenchido - quando for o caso), de acordo com o item 6 do Edital nº 001/PMV/2025.

--	--	--	--	--

PROFESSOR I - Matemática

Classificação	Nome	Data	Horário	Local
45º	SIMONE ALVES DA SILVA	11/09/2026-6ªf	11h	SME

Atenção: O não comparecimento acarretará na eliminação do candidato.

É obrigatória a apresentação de todos os documentos (original, cópia e preenchido - quando for o caso), de acordo com o item 6 do Edital nº 001/PMV/2025.

--	--	--	--	--

PROFESSOR II

Classificação	Nome	Data	Horário	Local
363º	MARIA EDUARDA SOUZA ANASTÁCIO DA SILVA	11/09/2026-6ªf	11h15min	SME

Atenção: O não comparecimento acarretará na eliminação do candidato.

É obrigatória a apresentação de todos os documentos (original, cópia e preenchido - quando for o caso), de acordo com o item 6 do Edital nº 001/PMV/2025.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS				
EDITAL Nº 001/PMV/2025				
CONVOCAÇÃO N.º 054/PMV/2026				
DA CONVOCAÇÃO				
Deverão ser apresentados, conforme convocação, sob pena de eliminação sumária caso não apresente, o original e uma cópia dos seguintes documentos:				
a) Certidão de nascimento ou casamento;				
b) Registro Geral de Identificação, carteira de identidade ou equivalente;				
c) Certidão de nascimento dos filhos dependentes;				
d) Comprovante de residência, datado há menos de 3 (três) meses;				
e) Comprovante de quitação com o serviço militar obrigatório, se do sexo masculino;				
f) Título de Eleitor, acompanhado de Certidão de Quitação Eleitoral;				
g) Diploma de escolaridade, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;				
h) Certidão de Antecedentes Criminais emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro – TJRJ;				
i) Declaração de bens (ANEXO VI); Devidamente preenchida.				
j) Declaração de acumulação de cargos (ANEXO VII);				
k) Declaração devidamente preenchida de idoneidade moral (ANEXO VIII); Devidamente preenchida.				
l) Cadastramento no PIS/PASEP ou declaração que não possui cadastro (ANEXO IX); Devidamente preenchida.				
m) Diplomas ou certificado de conclusão de graduações, pós-graduações lato-sensu, mestrados, doutorados, ao qual deverão ter relação ao cargo pretendido e que foram informados na ficha de inscrição (item 3);				
n) Certidão ou declaração de tempo de serviço em exercício na função, com o período informado exatamente como na ficha de inscrição.				
o) Registro no respectivo Conselho de Classe, quando necessário.				



PREVI - VALENÇA

**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 01218/2026)
RETIFICADOR**

DEVEDOR

Ente Federativo/UF: Valença/RJ
Endereço: RUA DR. FIGUEIREDO,320
Bairro: CENTRO
Telefone: 0242453-5339
E-mail: gabinete@valenca.rj.gov.br
Representante Saulo de Tarso Pereira Correa da Silva
CPF: 016.711.867-61
Cargo: Prefeito
E-mail: correa.saulotarso@gmail.com

CNPJ: 29.076.130/0001-90
CEP: 27600-000
Fax:

Complemento:
Data início da 01/01/2025

CREDOR

Unidade Gestora: Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos
Endereço: Travessa Fonseca, nº 112
Bairro: Centro
Telefone: 242453-4858
E-mail: previvalenca.assessoria@gmail.com
Representante Juarez de Sousa Gomes
CPF: 499.375.457-49
Cargo: Diretor
E-mail: juarezgomes522@gmail.com

CNPJ: 11.463.902/0001-80
CEP: 27600-000
Fax:

Complemento: Executivo
Data início da 02/01/2025

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Valença é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Valença da quantia de R\$ 15.910.492,87 (quinze milhões e novecentos e dez mil e quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta e sete centavos), correspondentes aos valores de Outros Critérios - EC 136 (300 meses) devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 01/2024 a 08/2025, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Valença confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 15.910.492,87 (quinze milhões e novecentos e dez mil e quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta e sete centavos), será pago em 300 (trezentos) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 53.034,98 (cinquenta e três mil e trinta e quatro reais e noventa e oito centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 53.034,98 (cinquenta e três mil e trinta e quatro reais e noventa e oito centavos), vencerá em 10/09/2026 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento), conforme Lei nº Lei Ordinária nº 3.828/2025.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo INPC acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o segundo mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela. Além disso, incidirão juros legais



TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 01218/2026)
RETIFICADOR

simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), calculados desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao vencimento da parcela.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento incidirá atualização monetária pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento até o segundo mês anterior à data de pagamento. Além disso, incidirão juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela, bem como multa de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento).

Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM para pagamento dos valores das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento, atualizadas na forma da cláusula terceira e da legislação do Município. A vinculação será formalizada, por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM, da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista na Cláusula Quarta ou a ocorrência de alguma das demais hipóteses rescisórias estabelecidas na lei municipal que autorizou este acordo.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 389 e 395 do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Valença - RJ / 13/07/2026



**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 01218/2026)
RETIFICADOR**

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
01671186761	Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 09/09/2026
49937545749	JUAREZ DE SOUSA GOMES	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 09/09/2026
97443840772	denise de Jesus Silva Souza	Ordenador de despesa -	Assinado digitalmente em 09/09/2026



Este documento foi assinado digitalmente por completo em 09/09/2026 10:48:41.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://cadprev.previdencia.gov.br/ui/validacao-assinatura?verificador=2579133&crc=5E23021D>, informando o código verificador: 2579133 e código CRC: 5E23021D.



**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 01218/2026)
RETIFICADOR**

DECLARAÇÃO

Saulo de Tarso Pereira Correa da Silva, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 01218/2026, firmado entre o/a Valença e o Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Valença em 13/07/2026, foi publicado em 09/09/2026 no

() mural

() jornal

Diário Oficial do MUNICÍPIO - Edição nº 2145, de 09/09/2026

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Valença, 09/09/2026

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
01671186761	Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 09/09/2026
49937545749	JUAREZ DE SOUSA GOMES	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 09/09/2026
97443840772	denise de Jesus Silva Souza	Ordenador de despesa –	Assinado digitalmente em 09/09/2026



Este documento foi assinado digitalmente por completo em 09/09/2026 10:48:41.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://cadprev.previdencia.gov.br/ui/validacao-assinatura?verificador=2579133&crc=5E23021D>, informando o código verificador: 2579133 e código CRC: 5E23021D.



AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM				
Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários				
Acordo CADPREV nº	01218/2026		Data	13/07/2026
Valor consolidado	15.910.492,87		Valor da prestação inicial	53.034,98
Número prestações	300		Vencimento 1ª prestação	10/09/2026
DEVEDOR				
Ente Federativo	Valença/RJ		CNPJ	29.076.130/0001-90
Representante Legal	Saulo de Tarso Pereira Correa da Silva		CPF	016.711.867-61
Conta do FPM para	Banco do Brasil	Agência nº	0404-9	Conta nº 71709-6
CREDOR				
Unidade Gestora	Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Valença		CNPJ	11.463.902/0001-80
Representante Legal	Juarez de Sousa Gomes		CPF	499.375.457-49
Conta para crédito	Banco do Brasil	Agência nº	0404-9	Conta nº 44306-9
1. O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, identifica o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como meio de pagamento das parcelas 2. Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores das parcelas relativas ao Termo de Acordo de Parcelamento supracitado, enquanto estiver vigente o referido termo de acordo, observado o seguinte procedimento: 2.1 - A Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência – Dataprev encaminhará ao Banco do Brasil, com a antecedência necessária, o demonstrativo atualizado do valor devido; 2.2 - Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido da conta do FPM vinculada ao ente federativo, no dia 10 subsequente, devendo efetuar o respectivo crédito na conta bancária de titularidade do RPPS no prazo estabelecido na Portaria MTP nº 1.467/2022; em caso de insucesso na tentativa de débito no dia 10, novas tentativas de débito deverão ser feitas nos dias 20 e 30 subsequentes; e 2.3 – O valor devido, indicado para débito na conta do FPM ligado ao ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade do Ministério da Previdência Social e das partes do integrantes do acordo, eximindo-se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo. 3. O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta. 4. Esta autorização constitui para integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.				
Valença/RJ - 13/07/2026				
ASSINATURAS				
BANCO DO BRASIL (*)		Julio Cesar Cereja Ramos Gerente Geral Matrícula: 6014977-3		

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
01671186761	Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 09/09/2026
49937545749	JUAREZ DE SOUSA GOMES	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 09/09/2026
97443840772	denise de Jesus Silva Souza	Ordenador de despesa --	Assinado digitalmente em 09/09/2026



MINISTÉRIO DA
PREVIDÊNCIA SOCIAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP - RETIFICADOR

1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO

CNPJ: 29.076.130/0001-90
Ente: Prefeitura Municipal de Valença / RJ
Número do acordo: 01218/2026
Data de consolidação do termo: 13/07/2026
Título: Aporte devido para Amortização do Deficit Atuarial
Data de assinatura do termo: 13/07/2026
Lei autorizativa do parcelamento: 10/09/2026

2. RESULTADO DA RUBRICA

Rubrica: Outros Critérios - EC 136 (300 meses)

Competência Inicial: 01/2024 Final: 08/2025 Quantidade de Parcelas: 300

Valor original: 13.463.417,40 Valor Consolidado: 15.910.492,87

Valor da parcela na data de consolidação: 53.034,98

Critérios de atualização para consolidação do

Índice: INPC Taxa de juros: 0,50 am Tipo de juros: Simples Multa: 0,25 %

Critérios de atualização das parcelas

Índice: INPC Taxa de juros: 0,50 am Tipo de juros: Simples

Critérios de atualização das parcelas

Índice: INPC Taxa de juros: 0,50 am Tipo de juros: Simples Multa: 0,25 %



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP - RETIFICADOR

3. LANÇAMENTOS DA RUBRICA (VALORES INFORMADOS MANUALMENTE)

COMPETÊNCIA	DIFERENÇA APURADA	ÍNDICE(%)	VARIACÃO(%)	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.(%)	JUROS	MULTA	DIFERENÇA ATUALIZADA
01/2024	-308.914,29	0,57	12,03	-37.162,39	15,00	-51.911,50	-772,29	-398.760,47
02/2024	683.234,99	0,81	11,13	76.044,05	14,50	110.095,46	1.708,09	871.082,59
03/2024	683.234,99	0,19	10,92	74.609,26	14,00	106.098,20	1.708,09	865.650,54
04/2024	683.234,99	0,37	10,51	71.808,00	13,50	101.930,80	1.708,09	858.681,88
05/2024	683.234,99	0,46	10,01	68.391,82	13,00	97.711,49	1.708,09	851.046,39
06/2024	683.234,99	0,25	9,73	66.478,76	12,50	93.714,22	1.708,09	845.136,06
07/2024	683.234,99	0,26	9,45	64.565,71	12,00	89.736,08	1.708,09	839.244,87
08/2024	683.234,99	-0,14	9,60	65.590,56	11,50	86.114,94	1.708,09	836.648,58
09/2024	683.234,99	0,48	9,08	62.037,74	11,00	81.980,00	1.708,09	828.960,82
10/2024	683.234,99	0,61	8,42	57.528,39	10,50	77.780,15	1.708,09	820.251,62
11/2024	683.234,99	0,33	8,06	55.068,74	10,00	73.830,37	1.708,09	813.842,19
12/2024	683.234,99	0,48	7,54	51.515,92	9,50	69.801,34	1.708,09	806.260,34
13/2024	0,00		7,54	0,00	9,00	0,00	0,00	0,00
01/2025	782.093,35	0,00	7,54	58.969,84	9,00	75.695,69	1.955,23	918.714,11
02/2025	782.093,35	1,48	5,97	46.690,97	8,50	70.446,67	1.955,23	901.186,22
03/2025	782.093,35	0,51	5,44	42.545,88	8,00	65.971,14	1.955,23	892.565,60
04/2025	782.093,35	0,48	4,93	38.557,20	7,50	61.548,79	1.955,23	884.154,57
05/2025	782.093,35	0,35	4,57	35.741,67	7,00	57.248,45	1.955,23	877.038,70
06/2025	782.093,35	0,23	4,33	33.864,64	6,50	53.037,27	1.955,23	870.950,49
07/2025	782.093,35	0,21	4,11	32.144,04	6,00	48.854,24	1.955,23	865.046,86
08/2025	782.093,35	-0,21	4,33	33.864,64	5,50	44.877,69	1.955,23	862.790,91



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP - RETIFICADOR

13/2025	0,00	3,51	0,00	3,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL:	13.463.417,40		998.855,44		1.414.561,49	33.658,54	15.910.492,87

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO		RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
CPF	NOME		
01671186761	Saulo de Tanso Pereira Cortes da Silva	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 09/09/2026 10:36:32
49937545749	JUAREZ DE SOUSA GOMES	Representante da Unidade Gestora	Assinado digitalmente em 09/09/2026 10:27:48
97443840772	denise de Jesus Silva Souza	Ordenador de despesa - Assinatura FPM Banco do	Assinado digitalmente em 09/09/2026 10:48:41



Este documento foi assinado digitalmente por completo em 09/09/2026 10:48:41.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://cadprev.previdencia.gov.br/ui/validacao-assinatura?verificador=2579133&crc=5E23021D>, informando o código verificador: 2579133 e código CRC: 5E23021D.



Este documento foi assinado digitalmente por completo em 09/09/2026 10:48:41.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://cadprev.previdencia.gov.br/ui/validacao-assinatura?verificador=2579133&crc=5E23021D>, informando o código verificador: 2579133 e código CRC: 5E23021D.



**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 01219/2026)
RETIFICADOR**

DEVEDOR

Ente Federativo/UF: Valença/RJ
Endereço: RUA DR. FIGUEIREDO,320
Bairro: CENTRO
Telefone: 0242453-5339
E-mail: gabinete@valenca.rj.gov.br
Representante Saulo de Tarso Pereira Correa da Silva
CPF: 016.711.867-61
Cargo: Prefeito
E-mail: correa.saulotarso@gmail.com

CNPJ: 29.076.130/0001-90
CEP: 27600-000
Fax:
Complemento:
Data início da 01/01/2025

CREDOR

Unidade Gestora: Instituto Municipal de Previdência Socail dos Servidores Públicos
Endereço: Travessa Fonseca, nº 112
Bairro: Centro
Telefone: 242453-4858
E-mail: previvalenca.assessoria@gmail.com
Representante Juarez de Sousa Gomes
CPF: 499.375.457-49
Cargo: Diretor
E-mail: juarezgomes522@gmail.com

CNPJ: 11.463.902/0001-80
CEP: 27600-000
Fax:
Complemento: Executivo
Data início da 02/01/2025

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº Lei Ordinária nº 3.828/2025 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O Instituto Municipal de Previdência Socail dos Servidores Públicos de Valença é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Valença da quantia de R\$ 3.389.754,85 (três milhões e trezentos e oitenta e nove mil e setecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos), correspondentes aos valores de Outros Critérios devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 09/2025 a 12/2025, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Valença confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 3.389.754,85 (três milhões e trezentos e oitenta e nove mil e setecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos), será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 56.495,91 (cinquenta e seis mil e quatrocentos e noventa e cinco reais e noventa e um centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 56.495,91 (cinquenta e seis mil e quatrocentos e noventa e cinco reais e noventa e um centavos), vencerá em 10/08/2026 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretroatável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento), conforme Lei nº Lei Ordinária nº 3.828/2025.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo INPC acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o segundo mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela. Além disso, incidirão juros legais



**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 01219/2026)**

RETIFICADOR

simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), calculados desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao vencimento da parcela.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento incidirá atualização monetária pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento até o segundo mês anterior à data de pagamento. Além disso, incidirão juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela, bem como multa de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento).

Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM para pagamento dos valores das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento, atualizadas na forma da cláusula terceira e da legislação do Município. A vinculação será formalizada, por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM, da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista na Cláusula Quarta ou a ocorrência de alguma das demais hipóteses rescisórias estabelecidas na lei municipal que autorizou este acordo.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretroatável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 389 e 395 do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Valença - RJ / 13/07/2026



**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 01219/2026)
RETIFICADOR**

DECLARAÇÃO

Saulo de Tarso Pereira Correa da Silva, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 01219/2026, firmado entre o/a Valença e o Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Valença em 13/07/2026, foi publicado em 09/09/2026 no

☐ mural

☐ jornal

☒ Diário Oficial do MUNICÍPIO - Edição nº 2145, de 09/09/2026

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Valença, 09/09/2026

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
01671186761	Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 09/09/2026
49937545749	JUAREZ DE SOUSA GOMES	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 09/09/2026
97443840772	denise de Jesus Silva Souza	Ordenador de despesa -	Assinado digitalmente em 09/09/2026



Este documento foi assinado digitalmente por completo em 09/09/2026 10:48:41.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://cadprev.previdencia.gov.br/ui/validacao-assinatura?verificador=2579097&crc=A8220BAD>, informando o código verificador: 2579097 e código CRC: A8220BAD.



**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 01219/2026)
RETIFICADOR**

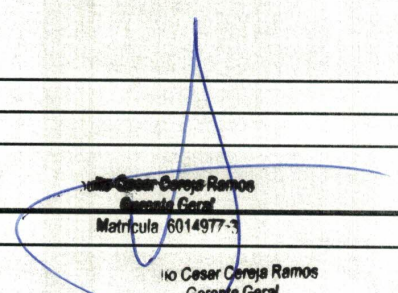
RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
01671186761	Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 09/09/2026
49937545749	JUAREZ DE SOUSA GOMES	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 09/09/2026
97443840772	denise de Jesus Silva Souza	Ordenador de despesa --	Assinado digitalmente em 09/09/2026



Este documento foi assinado digitalmente por completo em 09/09/2026 10:48:41.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://cadprev.previdencia.gov.br/ui/validacao-assinatura?verificador=2579097&crc=A8220BAD>, informando o código verificador: 2579097 e código CRC: A8220BAD.



AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM			
Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários			
Acordo CADPREV nº	01219/2026	Data	13/07/2026
Valor consolidado	3.389.754,85	Valor da prestação inicial	56.495,91
Número prestações	60	Vencimento 1ª prestação	10/08/2026
DEVEDOR			
Ente Federativo	Valença/RJ	CNPJ	29.076.130/0001-90
Representante Legal	Saulo de Tarso Pereira Correa da Silva	CPF	016.711.867-61
Conta para débito	Banco do Brasil	Agência nº	0404-9
		Conta nº	71709-6
CREDOR			
Unidade Gestora	Instituto Municipal de Previdência Socail dos Servidores Públicos de Valença	CNPJ	11.463.902/0001-80
Representante Legal	Juarez de Sousa Gomes	CPF	499.375.457-49
Conta para crédito	Banco do Brasil	Agência nº	0404-9
		Conta nº	44306-9
1. O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, cientifica o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento: 2. Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores não pagos no seu vencimento, enquanto estiver vigente e o termo de acordo, observado o seguinte procedimento: 2.1 – Decorridos 5 (cinco) dias do vencimento da prestação do acordo de parcelamento sem que o ente federativo tenha efetivado o pagamento, a Unidade Gestora encaminhará ao Banco do Brasil demonstrativo atualizado do valor devido, com cópia ao ente. 2.2 – Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido na conta do ente federativo, na data de liberação da primeira parcela subsequente do FPM, transferindo-o de imediato para a conta da Unidade Gestora. 2.3 – Se o valor disponível na conta do FPM não for suficiente para liquidação do valor devido, este será amortizado pelo saldo existente na conta, e o resíduo será debitado na parcela subsequente de crédito do FPM. 2.4 – O valor devido, indicado para débito na conta do ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade da Unidade Gestora, eximindo-se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo. 3. O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta. 4. Esta autorização constitui para integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.			
Valença/RJ - 13/07/2026			
ASSINATURAS			
BANCO DO BRASIL (*)	 Julio Cesar Cereja Ramos Gerente Geral Matrícula 6014977-3		
(*) Apenas para recebimento. Preencher nome, cargo e matrícula.			

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
01671186761	Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 09/09/2026
49937545749	JUAREZ DE SOUSA GOMES	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 09/09/2026
97443840772	denise de Jesus Silva Souza	Ordenador de despesa –	Assinado digitalmente em 09/09/2026

MPS

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP - RETIFICADOR

1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO

CNPJ: 29.076.130/0001-90
Ente: Prefeitura Municipal de Valença / RJ
Título: Aporte devido para Amortização do Deficit Atuarial
Lei autorizativa do

Número do acordo: 01218/2026

Data de consolidação do

Data de assinatura do Termo:

Data de vencimento da 1ª

13/07/2026
13/07/2026
10/09/2026

2. RESULTADO DA RUBRICA

Rubrica: Outros Critérios - EC 136 (300 meses)

Competência Inicial: 01/2024 Final: 08/2025
Valor original: 13.463.417,40 Valor Consolidado: 15.910.492,87
Valor da parcela na data de consolidação: 53.034,98

Quantidade de Parcelas: 300

Critérios de atualização para consolidação do

Índice: INPC Taxa de juros: 0,50 am Tipo de juros: Simples Multa: 0,25 %

Critérios de atualização das parcelas

Índice: INPC Taxa de juros: 0,50 am Tipo de juros: Simples

Critérios de atualização das parcelas

Índice: INPC Taxa de juros: 0,50 am Tipo de juros: Simples Multa: 0,25 %

MINISTÉRIO DA
PREVIDÊNCIA SOCIAL**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP - RETIFICADOR**

3. LANÇAMENTOS DA RUBRICA (VALORES INFORMADOS MANUALMENTE)

COMPETÊNCIA	DIFERENÇA APURADA	[ÍNDICE(%)	VARIACÃO(%)	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.(%)	JUROS	MULTA	DIFERENÇA ATUALIZADA
01/2024	-308.914,29	0,57	12,03	-37.162,39	15,00	-51.911,50	-772,29	-398.760,47
02/2024	683.234,99	0,81	11,13	76.044,05	14,50	110.095,46	1.708,09	871.082,59
03/2024	683.234,99	0,19	10,92	74.609,26	14,00	106.098,20	1.708,09	865.650,54
04/2024	683.234,99	0,37	10,51	71.808,00	13,50	101.930,80	1.708,09	858.681,88
05/2024	683.234,99	0,46	10,01	68.391,82	13,00	97.711,49	1.708,09	851.046,39
06/2024	683.234,99	0,25	9,73	66.478,76	12,50	93.714,22	1.708,09	845.136,06
07/2024	683.234,99	0,26	9,45	64.565,71	12,00	89.736,08	1.708,09	839.244,87
08/2024	683.234,99	-0,14	9,60	65.590,56	11,50	86.114,94	1.708,09	836.648,58
09/2024	683.234,99	0,48	9,08	62.037,74	11,00	81.980,00	1.708,09	828.960,82
10/2024	683.234,99	0,61	8,42	57.528,39	10,50	77.780,15	1.708,09	820.251,62
11/2024	683.234,99	0,33	8,06	55.068,74	10,00	73.830,37	1.708,09	813.842,19
12/2024	683.234,99	0,48	7,54	51.515,92	9,50	69.801,34	1.708,09	806.260,34
13/2024	0,00		7,54	0,00	9,00	0,00	0,00	0,00
01/2025	782.093,35	0,00	7,54	58.969,84	9,00	75.695,69	1.955,23	918.714,11
02/2025	782.093,35	1,48	5,97	46.690,97	8,50	70.446,67	1.955,23	901.186,22
03/2025	782.093,35	0,51	5,44	42.545,88	8,00	65.971,14	1.955,23	892.565,60
04/2025	782.093,35	0,48	4,93	38.557,20	7,50	61.548,79	1.955,23	884.154,57
05/2025	782.093,35	0,35	4,57	35.741,67	7,00	57.248,45	1.955,23	877.038,70
06/2025	782.093,35	0,23	4,33	33.864,64	6,50	53.037,27	1.955,23	870.950,49
07/2025	782.093,35	0,21	4,11	32.144,04	6,00	48.854,24	1.955,23	865.046,86
08/2025	782.093,35	-0,21	4,33	33.864,64	5,50	44.877,69	1.955,23	862.790,91

09/09/26 11:04 v1.2

Página 2 de 3

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP - RETIFICADOR

13/2025	0,00	3,51	0,00	3,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL:	13.463.417,40		998.855,44		1.414.561,49	33.658,54	15.910.492,87

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO				RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
CPF	NOME				
016171186761	Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva			Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 09/09/2026 10:36:32
49937645749	JUAREZ DE SOUSA GOMES			Representante da Unidade Gestora	Assinado digitalmente em 09/09/2026 10:27:48
97443840772	denise de Jesus Silva Souza			Ordenador de despesa - Assinatura FPM Banco do	Assinado digitalmente em 09/09/2026 10:48:41



Este documento foi assinado digitalmente por completo em 09/09/2026 10:48:41.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://cadprev.previdencia.gov.br/ui/validacao-assinatura?verificador=2579133&crc=5E23021D>, informando o código verificador: 2579133 e código CRC: 5E23021D.





Este documento foi assinado digitalmente por completo em 09/09/2026 10:48:41.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://cadprev.previdencia.gov.br/ui/validacao-assinatura?verificador=2579097&crc=A8220BAD>, informando o código verificador: 2579097 e código CRC: A8220BAD.